



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (44) 3532-8100 - Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 843/2023

Data: 23 de outubro de 2023

**Súmula: Institui, no calendário de
Comemorações Oficiais do
Município o Dia do Nascituro.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. Passa a fazer parte do calendário de
Comemorações Oficiais do Município o **Dia do Nascituro**, a
ser celebrado, anualmente, em 8 (oito) de outubro.

Art. 2º. No dia do Nascituro o Município, por meio
do órgão competente, poderá divulgar o evento e promover
palestras, seminários e demais eventos alusivos à data
nas escolas, nas associações de pais e professores e nas
demais entidades da sociedade civil organizada do
Município.

Art. 3º. As escolas da rede pública e privada do
Município serão incentivadas a abordar, junto aos seus
alunos, o tema "O direito do nascituro à vida" em
palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 4º. Para a consecução dos objetivos desta lei,
o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de
entidades que tenham por objetivo lutar pelo direito à
vida dos nascituros, em todas as etapas do seu
desenvolvimento, desde a fecundação até o seu fim
natural.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 - Moreira Sales-PR

CNPJ nº 76.217.025/0001-03 - Fone (44) 3532-8100 - Fax (44) 3532-8121

www.moreirasales.pr.gov.br

e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal